

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Direito.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Direito.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares destinados a enriquecer o perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, englobando a prática de estudos e atividades independentes, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º. Considera-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas e atividades do Curso de Direito.

Parágrafo Único. Deve-se levar em conta na sua admissibilidade a conexão do conteúdo formativo da atividade com o Curso de Direito, em uma perspectiva interdisciplinar, e analisar-se a sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. Para fins de registro acadêmico da carga horária, as Atividades Complementares estão divididas em:

I – Grupo 1: Ensino;

II – Grupo 2: Pesquisa;

III – Grupo 3: Extensão;

Art. 5º. Admitem-se como Atividades Complementares associadas ao Ensino, a frequência e o aproveitamento em disciplinas de outros cursos da Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA, em áreas afins; ou em outra Instituição de Ensino Superior, na mesma área de formação, desde que não contempladas

na matriz curricular da Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA, ou em áreas afins, a critério do Coordenador do Curso.

Art. 6º. Consideram-se como Atividades Complementares associadas à Pesquisa a participação de alunos em projetos de pesquisa ou investigação científica; a publicação de documentos de autoria própria do aluno; a presença colaborativa em defesas de trabalhos de conclusão de cursos de cursos de graduação, dissertações de mestrado ou teses de doutorado.

Art. 7º. Constituem Atividades Complementares associadas à Extensão a participação em projetos de extensão reconhecidos pela Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA; o comparecimento a eventos diversos, na área de formação ou em áreas afins, tais como: palestras, seminários, simpósios, exposições, debates, exibição e discussão de filmes e vídeos, lançamento de livros.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 8º. Os alunos devem integralizar ao longo do Curso de Direito 400 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo Único. O cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 9º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares se dá de acordo com os seguintes critérios:

GRUPOS	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Grupo 1: Ensino	Frequência e o aproveitamento em disciplinas de outros cursos da Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA, em áreas afins; ou em outra Instituição de Ensino Superior, na área de formação, desde que não contempladas na matriz curricular da Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA, ou em áreas afins, a critério do Coordenador do Curso.
Grupo 2: Pesquisa	Participação de alunos em projetos de pesquisa ou investigação científica.
	Publicação de documentos de autoria própria do aluno.
	Presença colaborativa em defesas de trabalhos de conclusão de cursos de cursos de graduação, dissertações

	de mestrado ou teses de doutorado.
Grupo 3: Extensão	Participação em projetos de extensão reconhecidos pela Faculdade da Cidade de Maceió – FACIMA.
	Comparecimento a eventos diversos, na área de formação ou em áreas afins, tais como: palestras, seminários, simpósios, exposições, debates, exibição e discussão de filmes e vídeos, lançamento de livros.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

GRUPOS	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PROVA EXIGIDA
Grupo 1: Ensino	Frequência e o aproveitamento em disciplinas de outros cursos da IES, em áreas afins; ou em outra Instituição de Ensino Superior, na área de formação, desde que não contempladas na matriz curricular da Faculdade da Cidade de Maceió – FACIMA, ou em áreas afins, a critério do Coordenador do Curso.	Certificado de aprovação na disciplina.
	Participação de alunos em projetos de pesquisa ou investigação científica.	Certificado de participação e apresentação de relatório.
Grupo 2: Pesquisa	Publicação de documentos de autoria própria do aluno.	Cópia do documento.
	Presença colaborativa em defesas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação, dissertações de mestrado ou teses de doutorado.	Atestado de participação e apresentação de relatório, quando a atividade não for

		promovida pela IES.
Grupo 3: Extensão	Participação em projetos de extensão reconhecidos pela IES.	Certificado de participação e apresentação de relatório.
	Comparecimento a eventos diversos, na área de formação ou em áreas afins, tais como: palestras, seminários, simpósios, exposições, debates, exibição e discussão de filmes e vídeos, lançamento de livros.	Certificado de participação, programação e apresentação de relatório, quando a atividade não for promovida pela IES.

Art. 11. Para fins de acompanhamento e controle pelo Supervisor de Atividades Complementares, com vistas à integralização, o aluno deve inserir as atividades realizadas em formulário próprio.

CAPÍTULO V

DO SUPERVISOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12. O Supervisor de Atividades Complementares é nomeado pelo Coordenador do Curso, podendo ser o próprio coordenador, dentre professores do quadro permanente de docentes do Curso de Direito, para o exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Art. 13. É de competência do Supervisor de Atividades Complementares:

I – organizar calendário de Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando, para divulgação, à Coordenação do Curso de Direito;

II – acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento sob a forma de Atividades Complementares;

III – apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos sob a forma de Atividades Complementares;

IV – enviar à Secretaria o resultado da avaliação das Atividades Complementares de cada aluno, para os registros cabíveis;

V – Das decisões do Supervisor de Atividades Complementares caberá, em 05 (cinco) dias, recurso à Coordenação do Curso de Direito.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do Curso de Direito.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito.